



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 18\$ Semestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série . . . . .	" " . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . . . .	" " . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . . . .	" " . . . . . 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$01; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02	

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acco-  
nhecido de \$01 de sêlo por cada um, devendo vir  
acompanhados das respectivas importâncias. As  
publicações literárias do que se recebem 2 exem-  
plares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Nova publicação, rectificada, da lei n.º 259, de 23 de Julho, que declara em vigor as disposições dos artigos 334.º e 335.º do projecto do Código Administrativo.

### Ministério da Justiça:

Decreto n.º 772, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 13:956, em que era recorrente Bernardino José Leite de Almeida.

Portaria n.º 215, cedendo à comissão organizadora do Museu Regional de Aveiro, a título de depósito, diferentes objectos que estão na antiga Sé daquela cidade.

### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 773, determinando que a quantia de 559.000\$, destinada à reconstituição da marinha de guerra, seja aplicada à construção de dois contra-torpedeiros do tipo *Douro*.

Decreto n.º 774, determinando que aos músicos de 3.ª classe da banda do corpo de marinheiros da armada corresponda a gradação de segundo sargento.

Decreto n.º 775, aprovando, para ser pôsto provisoriamente em execução, o regulamento geral do serviço de pilotagem das barcas e portos do continente e ilhas adjacentes.

Regulamento a que se refere o supracitado decreto.

### Ministério do Fomento:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 766, de 18 de Agosto, relativo à instituição de Armazéns Gerais Industriais.

Decreto n.º 776, determinando que no § 5.º do artigo 8.º do regulamento da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado seja incluída a categoria de guardas de *toilettes-camas*.

### Ministério das Colónias:

Decreto n.º 777, resolvendo, sob consulta do Consello Colonial, o recurso n.º 74, de 1914, em que era recorrente um lente da Escola Médico-Cirúrgica de Nova Goa.

Decreto n.º 778, resolvendo, sob consulta do Conselho Colonial, o recurso n.º 129, de 1914, em que era recorrente um general médico reformado.

### Ministério de Instrução Pública:

Portaria n.º 216, determinando que aos alunos que se destinam à Escola Auxiliar de Marinha seja dada pelas escolas industriais, onde cursaram, certidão dos exames de passagem que hajam feito das matérias exigidas para a matrícula naquela escola.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

Por ter saído incompleta no *Diário do Governo* n.º 124 de 23 de Julho, novamente se publica a seguinte lei:

#### LEI N.º 259

Em nome da Nação o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É declarado desde já em vigor o disposto nos artigos 334.º e 335.º do projecto do Código Administrativo, a saber:

a) Fica extinta a verba fixa com que as câmaras municipais tem contribuído para o Hospital de S. José;

b) Fica extinto o fundo especial de viação municipal, excepto nos concelhos em que ele esteja consignado aos encargos dos empréstimos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República e publicada em 23 de Julho de 1914. — *Manuel de Arriaga* — Bernardino Machado.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### 1.ª Repartição

#### DECRETO N.º 772

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 13:956, em que é recorrente, Bernardino José Leite de Almeida, recorrido, o Ministro da Justiça, e de que foi relator o vogal effectivo, Dr. Abel Pereira de Andrade:

Mostra-se que Bernardino José Leite de Almeida recorreu para o Supremo Tribunal Administrativo do despacho de 18 de Maio de 1912, que declarou sem effeito o decreto que o transferiu do lugar de conservador do registo predial na comarca do Seixal para o mesmo lugar na comarca de Castelo de Paiva, e o colocou em idêntico lugar na comarca de Vila Nova de Fozcoã;

O recorrente, que era conservador do registo predial no Seixal, em seguida a negociações com o conservador de Rio Maior, offereceu-lhe o pedido da sua transferência para a conservatória da comarca de Póvoa de Lanhoso a trêço de 1.000\$;

Conhecido o facto no Ministério da Justiça, foi ouvido o recorrente que, em sua defesa, alegou que os 1.000\$ pedidos representavam simples indemnização de prejuizo que soffria com a mudança de comarca.

E o Ministro da Justiça impôs-lhe a pena de transferência;